



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO Nº 003/2024

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA-GO

Contratada...: POLLYANA ASSIS COSTA

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA-GO, representada pela Presidente e Gestora Srª LUANA DE PAULA MATOS VIANA, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF n. 989.334.501-49 e RG n. 4552256 TGPC/GO, com endereço à rua Do Pirociuro, QD C, Lt 6, setor Aguas do Araguaia, CEP 76.250-000, Baliza/GOe de outro lado, POLLYANA ASSIS COSTA, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 025.915.121-16, portador do RG nº 4957604 2.A VIA SSP/GO, residente e domiciliado, residente e domiciliado na cidade de Baliza/GO, CEP 76.250-000, centro, Rua Pedro Ludovico, Q 0, L. 0, doravante denominado apenas de CONTRATADA, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO FUNDAMENTO:

1.1 O presente contrato é firmado com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com alterações através do Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, com base no presente Processo de procedimento seletivo 240/2024, bem como pelas normas do direito público e privado no que for aplicável.

II - OBJETO CONTRATUAL

2.1 Prestação de Serviços Gerais, nas seguintes quantidades e valores:

ITEM	UN	QUAT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	6	Serviços Gerais	R\$ 1.412,00	R\$ 8.472,00

III - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado pelo que está definido no OBJETO DESTES CONTRATO é de R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais), a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, dividido em 6 parcelas iguais no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente.

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão custeadas através da dotação orçamentária do exercício de 2024.

Praça Matriz, Nº 200, CEP: 76.250-000 – Baliza - Goiás – Fone: (64)3660-1642  
E-mail: [camarabalizago@hotmail.com](mailto:camarabalizago@hotmail.com) – CNPJ/MF: 00.898.626/0001-67

*Pollyana*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

**V - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

**5 - Das obrigações da contratada:**

- 5.1 – Efetuar os serviços, utilizando os EPIs;  
 5.2 - Corrigir os serviços, em caso de imperfeições;  
 5.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;  
 5.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;  
 5.5 - Outras obrigações constantes desta minuta de contrato;  
 5.6 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras pessoas.

**VI – Das obrigações da Contratante**

- 6 – Após a assinatura do contrato, compromete-se a:  
 6.1 – Efetuar o pagamento após a conclusão dos serviços;  
 6.3 – Proceder o atestado de conclusão dos serviços.

**VII - DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 107 e 124 e incisos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
 7.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 107 da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.  
 7.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Nova Lei de Licitações.  
 7.4 Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 107 e 124 e incisos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.  
 8.2 - Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e seus incisos da Lei 14.133/2021.  
 8.3 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente;

*Pollyana*

*[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

8.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

8.5 - A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

8.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

8.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Presidente da Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;

8.8 - A reincidência da Contratada na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar ou contratar com a Câmara pelo período de 02 (dois) anos.

#### IX- PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O presente contrato, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### XI- FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças, para dirimir as pendências que por ventura venham surgir em decorrência do presente contrato.

11.2 E, por estarem acordes, fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

BALIZA/GO, 05 de julho de 2024.

LUANA MATOS VIANA  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2023/2024

POLLYANA ASSIS COSTA

CPF nº 025.915.121-16

Contratada

Testemunhas:

1ª Kelo P. Batista  
CPF: 973.070-761-87

2ª Jordana Silva Fernandes  
CPF: 032.780.291-00